



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Parecer sobre PL 5.498/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa 001/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	14	12	2022
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre abono pelo exercício da função de motorista de transporte escolar, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Bruno A. da Costa, em 14/12/2022

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abono pelo exercício da função de motorista de transporte escolar, e dá outras providências.

O projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 09/11/2022.

Constatada a ausência nos autos do projeto do impacto orçamentário-financeiro e da Declaração do Ordenador de Despesas, o Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, encaminhou expediente ao Executivo Municipal solicitando os referidos documentos (ODLEG nº 610 – Protocolo PMI 18.812, de 14/11/2022).

O Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da 38ª Sessão Ordinária realizada no dia 16/11/2022, para a devida publicidade, e após, seguindo o trâmite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2022, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de aguardar a juntada nos autos do projeto do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas já solicitados pelo Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott.



Em 12 de dezembro de 2022, foram juntados os documentos solicitados (Protocolo PMI 18812/2022)

Em 14/12/2022, a CCJ exarou parecer pela Constitucionalidade e legalidade do projeto com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022 de autoria da própria Comissão e solicitou o envio do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14/12/2022, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer no sentido de que existe adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto em comento.

Em 14/12/2022, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente.

O projeto de Lei pretende autorizar o Executivo Municipal a conceder abono aos servidores ocupantes do cargo Motorista, em exercício de transporte escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE;

De acordo como projeto, o abono será devido aos motoristas efetivos e temporários que exerçam suas funções, exclusivamente, no transporte escolar.

O abono corresponderá a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, a ser pago de outubro de 2022 e dezembro de 2022.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos apresentado pelo Eng. Paulo Márcio de Souza, Secretário Municipal de Administração, que justifica que o projeto pretende a concessão de abono pelo exercício da função de motorista de transporte escolar.

Segundo o Secretário, o município é responsável pelo transporte de alunos na forma do inciso VI, do art. 11, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Justifica, que os motoristas se arriscam diariamente nas BR's e rodovias, no entanto, recebem o mesmo valor que os motoristas de transporte comum de passageiros.

Ressalta que o projeto busca corrigir essa situação e valorizar a categoria, concedendo abono aos motoristas que exercem suas funções no transporte escolar, a exemplo de Alfredo Wagner/SC (Lei n. 926/2017 disponível na Edição N° 2259 de 23 de maio de 2017 do DOM/SC); Município de Barra do Ribeiro/RS (Lei n. 1.791/05); Município de São Miguel das Missões/RS (Lei n. 2.646/18), dentre outros.

Anexo ao Projeto, consta a estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborada pelo Contador da Prefeitura, Senhor George Willian dos Santos, bem como



consta a Declaração da Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Rafaela Pereira de Mello.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise do Mérito.

O projeto em análise pretende a concessão de abono, no ano de 2022, no valor de R\$ 3.000,00/ano, para 15 servidores que atuam como motoristas no transporte escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE.

A concessão de abono de que trata o projeto, além de um estímulo financeiro para os profissionais supracitados, é, também, uma forma de o Executivo municipal reconhecer os serviços prestados pelos motoristas que atuam no transporte escolar e que exercem suas funções em horário diferenciado, já que devem estar à disposição bem antes dos horários de entrada ou saída das escolas, percorrendo longos trechos do município e, muitas vezes, enfrentam as intempéries do tempo.

Ainda, é sabido que os motoristas do transporte escolar exercem um papel importante junto à sociedade no desempenho de suas atividades com a enorme responsabilidade de transportar alunos menores de idade, além de atenderem às demais atividades didático-pedagógicas, como viagens escolares e transporte dos alunos para eventos que ocorrem fora das unidades escolares, entre outras.

Ressalta-se ainda que vários outros servidores do município foram contemplados com abonos neste ano de 2022, sendo justa estender a concessão de abono aos motoristas que atuam no transporte escolar, abono este bastante esperado pela categoria.

Em relação à Emenda 001 apresentada pela CCJ, voto favorável por entender que esta pretende melhorar a redação do Artigo 2º, bem como adequar a redação a um prazo factível para o pagamento do abono.

Neste sentido, voto favorável ao projeto, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

Relator

III – Voto

Desta forma, o meu voto é no sentido de aprovar o Projeto de Lei nº 5.498/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022.

Relator

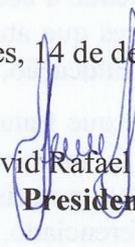


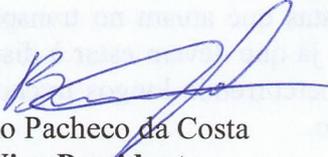
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

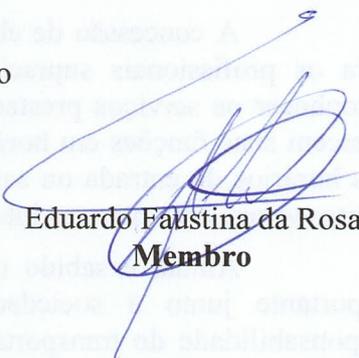
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 14 de dezembro de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do PL n° 5.498/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001/2022.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2022.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Eduardo Faustina da Rosa
Membro